



Agência Tocantinense de Regulação,
Controle e Fiscalização de Serviços Públicos



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Nº 01/2016

**ASSUNTO: AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE
ÁGUA DA CIDADE DE NATIVIDADE – TO**

SANEAMENTO BÁSICO

PALMAS, 15 DE FEVEREIRO DE 2016



1. IDENTIFICAÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA.

- ATR - Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos.
- ENDEREÇO - Av. Teotônio Segurado – ACSUSO – 50 CJ 01 LT 06 – Ed. Amazônia Center 3º Piso
- TELEFONE - (63) 3218-2311

2. IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS.

- ODEBRECHT AMBIENTAL/ SANEATINS - Companhia de Saneamento do Tocantins
- ENDEREÇO SEDE - Quadra 302 Norte - Rua NS 02 QI 11 Lts 01 e 02 - Palmas - Tocantins
- TELEFONE - (63) 3218-2310

3. SEGMENTOS FISCALIZADOS.

- Sistema de Abastecimento de Água

4. DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

- Ação de Fiscalização para apurar denúncias.

5. APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO

- Relatório técnico de fiscalização.

6. APRESENTAÇÃO DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO

- Termo de Notificação à Concessionária



RELATÓRIO

Tendo em vista denúncias protocoladas na Ouvidoria Geral do Estado, referentes à qualidade da água distribuída na cidade de Natividade, a ATR desenvolveu uma Ação de Fiscalização, não programada, no sistema de abastecimento de água nesse Município.

A Ação de Fiscalização ocorreu no dia 03/02/2016, composta pelos Técnicos Eng.º Sérgio Augusto Tavares e a Bióloga Isabela Raposo.



A princípio foram realizadas várias análises de amostras, coletadas em pontos estratégicos da rede de distribuição do sistema de abastecimento de água da cidade de Natividade, principalmente na residência onde houve denúncia.

Em seguida, a Ação estendeu-se até as instalações operacionais da Concessionária da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água.



1. Tratamento

O sistema de abastecimento de água da cidade tem origem na captação superficial de uma nascente, e na captação subterrânea em poços tubulares profundos – PTPs. Entretanto, os PTPs do município possuem alto teor de manganês natural.

No dia 02/02/2016, a água distribuída pela Concessionária, para a população de Natividade, apresentava turbidez e cor elevadas, possivelmente relacionadas ao teor de manganês presente na água das captações subterrâneas, utilizadas para o abastecimento da cidade.

Partindo desse princípio, a equipe de fiscalização observou que as denúncias realizadas na Ouvidoria Geral e na mídia, sobre a qualidade da água, poderiam tratar de excesso de manganês incrustado nas tubulações da rede de distribuição.

Os parâmetros do padrão de potabilidade são estabelecidos pela Portaria 2914/11 do Ministério da Saúde. Essa Portaria aprova a norma de qualidade da água para consumo humano, cujos parâmetros microbiológicos, físicos e químicos devem atender ao padrão de potabilidade e não ofereçam riscos à saúde.

Assim foram realizadas as coletas e análises nos seguintes pontos:

DATA	LOCAL/ PONTO	Turbidez	CLORO	COR (uH)	pH	Manganês	Ferro
		(UT)	(mg/L)			(mg/L)	(mg/L)
		Resultado	Resultado	Resultado	Resultado	Resultado	Resultado
03/02	ETA 001	0,5	1,20	<1	6,2	0,017	0,06
03/02	ETA002	0,49	0,85	<1	6,4	0,019	0,05
03/02	REL001	0,95	0,78	<1	6,2	0,005	0,05
03/02	Av. Goiás, Qd. L4, Lt 01, Centro	0,85	0,99	2	7,9	0,021	0,02
Valor Máximo Permitido- Port. 2914/11		5 ¹	0,2 a 2,0	15	6,0 a 9,5	0,1	0,3

Turbidez- Valor Máximo permitido na Rede de distribuição



Observou-se que as análises das amostras coletadas, nas ETA's e nos respectivos endereços, não apresentaram nenhuma irregularidade.

Conforme os níveis altos desses elementos químicos tornam-se necessário um tratamento prévio, compatível para tornar a água potável. Este tratamento é realizado com a aplicação de cal em filtros pressurizados na ETA-001 e ETA-002.

Diante dos fatos apurados no dia 02/02/2016, notou-se que ocorreu uma retirada de vazamento na rede de distribuição, que dentre os procedimentos operacionais não foi realizada a descarga na tubulação, ocasionando um carreamento do manganês incrustado no interior da rede pública para a tubulação das residências.

Apesar da citada ocorrência ser passageira, voltando em seguida à normalidade, a prestadora de serviços deverá realizar corretamente os procedimentos, considerando infringência do Art. 6º da Resolução ATR nº 092.

Portanto, a Concessionária será notificada para que execute os procedimentos técnicos corretamente. A autuação imediata não foi possível, devido à contra prova realizada pelos técnicos da ATR apresentar resultados conforme os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

2. Laboratório

No laboratório responsável pelas análises de água tratada de Natividade e diversas cidades da região sudeste constatou-se uma série de irregularidades, que são incompatíveis com o bom funcionamento do mesmo.

No local onde são realizadas as análises bacteriológicas (Foto 01), as paredes apresentam grande quantidade de mofo, pela ausência de revestimentos compatíveis e limpeza adequada.

A disposição dos aparelhos, equipamentos e reagentes estão de forma indevida (Foto 02 e 03), cujos resultados das análises carecem de credibilidade e confiabilidade, considerando principalmente, a quantidade de municípios atendidos.





Foto 01



Foto 02





Foto 03

3.Casa de Química



Foto 04



A casa de química (Foto 04) apresenta situação não muito diferente, a imagem mostra fatos incontestáveis, pois funciona de forma precária: não possui placas de identificação dos produtos químicos; a tina de diluição do coagulante sulfato de alumínio esta com vazamentos; os sacos de produtos químicos estão condicionados de maneira incorreta e os revestimentos adequados de piso e de parede ou não existem ou se encontram em péssimo estado de conservação.

Enfim, a situação afronta os profissionais da área, no exercício de suas atividades.

4. Reservatórios

Observou-se que a cobertura do RAP - 001 (reservatório apoiado) apresenta alto índice de corrosão, improvisação na estanqueidade do reservatório, além de acúmulo de água de chuva (Foto 05), o que pode ocasionar a proliferação de vetores e possivelmente doenças, inclusive ocorrendo à contaminação da água tratada.

A captação com bomba submersa, mangueiras e fios lançados diretamente no reservatório de água tratada não é o procedimento correto.

A instalação do registro do reservatório (Foto 06) apoiado por tijolos e amarrado com corda, está totalmente em desacordo com as Normas Técnicas e do profissionalismo do setor de saneamento.

Por fim, o estado completo de abandono também é evidente com a vegetação que cresce e toma conta da área do reservatório (Foto 07).





Foto 05



Foto 06





Foto 07

5. Conclusão

Foram constatadas algumas irregularidades no Sistema de Abastecimento de Água em Natividade, sobre as quais a equipe de fiscalização entendeu que a Concessionária não está mantendo e operando satisfatoriamente as instalações e os equipamentos correspondentes ao sistema de abastecimento de água.

Em função das evidências verificadas foram emitidos os Termos de Notificação abaixo:

- Termo Nº 001/2016, notificação pela má qualidade da água distribuída a população;
- Termo Nº 002/2016, notificação por irregularidades no laboratório;
- Termo Nº 003/2016, notificação por irregularidade na casa de química;





Agência Tocantinense de Regulação,
Controle e Fiscalização de Serviços Públicos



- Termo N°004/2016, notificação por irregularidades no RAP - 001.

Palmas - TO 16 de fevereiro de 2016.

Isabela Martins Raposo
Bióloga - Mat. 876399-2

Sérgio Augusto Tavares Andrade
Eng. Eletricista - Mat. 357884-1

De acordo: _____

Filipe Fernandes

Diretor de Fiscalização

